

II.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

II.3.1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE PERFURAÇÃO

Solicitação/Questionamento 1: “A empresa apresentou a descrição de operação de drift-running somente após ser questionada sobre a possibilidade de utilização da mesma na reunião realizada em 4.12.2017. Vale ressaltar que esta coordenação nunca teve conhecimento desta operação até identificar em relatórios de pós-licença deslocamentos de mais de 150 km da unidade de perfuração em uma atividade de perfuração na Bacia do Ceará. A operadora em questão alegou que esta era uma operação comum e executada por diversas empresas em determinadas circunstâncias.

A descrição apresentada no documento de resposta ao parecer n°58/2017 não estava satisfatoriamente clara para um procedimento nunca antes relatado. Por esta razão foi convocada uma reunião no dia 15.3.2018 sobre a operação com as empresas Total e BP devido a proximidade e semelhança da atividade e utilização da mesma unidade de perfuração. Na ocasião a operação foi satisfatoriamente esclarecida.

Considerando a necessidade de acompanhamento da operação para melhorar sua compreensão e seus possíveis impactos e riscos associados, a empresa deverá disponibilizar as posições via satélite durante toda a atividade das unidades de perfuração em transmissão online para COEXP, bem como ter armazenado toda a movimentação da plataforma desde o início da perfuração. ”

Resposta/Comentário: Em atendimento a esta solicitação, a empresa se compromete a disponibilizar para COEXP, a posição da unidade de perfuração, em tempo real, durante toda a atividade. Da mesma forma, será mantido um registro de toda a movimentação da plataforma desde o início da perfuração.

II.3.2. INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES PARA USO E DESCARTE DE FLUIDOS DE PERFURAÇÃO, FLUIDOS COMPLEMENTARES E PASTA DE CIMENTO

Solicitação/Questionamento 2: “O Projeto de Monitoramento de Fluidos e Cascalhos (PMFC) e o Plano de Amostragem de Baritina e Base Orgânica foram apresentados em conformidade com o Processo Administrativo de Fluido de Perfuração 02022.000839/13-48 da empresa Total E&P do Brasil Ltda.

Contudo, em função da publicação da Instrução Normativa N° 1, de 2 de janeiro de 2018 que define diretrizes que regulamentam as condições ambientais de uso e descarte de fluidos, cascalhos e pastas de cimento e da Instrução Normativa N° 8, de 23 de janeiro de 2018, a qual prorroga o prazo de atendimento para 30 de junho de 2018, a empresa deverá observar as atualizações da normativa e rerepresentar os referidos documentos. Observa-se também que deverá ser apresentado nos estudos ambientais, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Atividade de Perfuração. ”

Resposta/Comentário: Informamos que o Projeto de Monitoramento de Fluidos e Cascalhos – PMFC da empresa foi revisado, de forma a contemplar as diretrizes estabelecidas na IN n° 01/2018, e protocolado na CGMAC/IBAMA no âmbito do Processo Administrativo de Avaliação de Fluidos de Perfuração e

Complementares da empresa (Processo nº 02022.000839/13) no início do corrente mês de setembro de 2018, através da Carta nº 0318-18 TEPBR-HSE. Da mesma forma, o Plano de Amostragem de Baritina e Base Orgânica foi revisado e protocolado. Por fim, também em atendimento à IN nº 01/2018 e ao PAR 058/2018, informamos que o Plano de Gerenciamento de Resíduos para a Atividade de Perfuração nos blocos da Bacia da Foz do Amazonas será elaborado, e protocolado para aprovação do IBAMA, assim que a Total finalizar o processo de contratação da empresa fornecedora dos fluidos de perfuração para aquele projeto.